

AVISO N.º 36/2019
NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental, na área da saúde mental da infância e adolescência.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Saúde Mental no âmbito da promoção da saúde mental em crianças e jovens, através da sensibilização dos adolescentes para as temáticas da primeira infância e das boas práticas parentais, tendo como finalidade melhorar a literacia na área da saúde mental da primeira infância junto dos adolescentes, e contribuir para uma futura parentalidade mais ajustada.

A intervenção deverá decorrer em agrupamentos escolares de áreas geográficas pertencentes às cinco Administrações Regionais de Saúde, envolvendo numa delas no mínimo 6 agrupamentos escolares (dos quais 3 obrigatoriamente fora dos grandes centros metropolitanos) e pelo menos dois agrupamentos nas outras.

Área de Intervenção a Concurso

As políticas de saúde mental, baseadas na evidência científica, acentuam a importância da intervenção, de forma precoce, através de medidas de promoção e prevenção.

A diminuição da natalidade e as modificações no contexto familiar, implicam que muitos jovens, quando se tornam pais e mães, tiveram poucas oportunidades de ter contato com bebés, em relação aos quais têm um grande desconhecimento. A adolescência é um período de transição que antecipa as representações dos futuros papéis sociais que irão ser desempenhados, sendo um dos mais relevantes o da parentalidade. Neste âmbito pretende-se desenvolver estratégias formativas inovadoras e apelativas que possam aumentar a sensibilidade dos adolescentes relativamente aos bebés, através do reconhecimento das suas emoções, capacidades, competências e reais necessidades.

O objetivo é poder contribuir para uma futura parentalidade mais ajustada, tendo em conta que a sensibilidade parental é reconhecida como um importante mediador da qualidade da relação pais-bebés.

O projeto deve também contemplar que possam ser desenvolvidas estratégias de capacitação profissionais da área da saúde e das escolas para dar continuidade a estas ações de promoção da literacia em saúde mental, na área da primeira infância, junto dos adolescentes, assegurando um período de supervisão.

Pretende-se a elaboração e execução de um projeto universal de promoção da literacia em saúde mental na primeira infância junto de adolescentes em meio escolar, com características inovadoras e apelativas, envolvendo jovens e profissionais de saúde e das escolas, desejavelmente com parcerias locais (escolas, autarquias, serviços de saúde, outros). No âmbito desta ação devem estar contemplados: o desenho do modelo da intervenção; a intervenção de sensibilização e o aumento da literacia do grupo-alvo; a capacitação dos profissionais envolvidos para o desenvolvimento de futuras ações nesta área, e a sua supervisão. Dada a especificidade da temática, o projeto deverá ser executado por instituição/equipa/associação com experiência na atividade clínica e na realização de ações de promoção de literacia na área da saúde mental na primeira infância.

O modelo de intervenção utilizado neste projeto deverá ser transposto para um Manual, com um detalhe suficiente que permita a sua replicação em outros pontos do país.

Grupo alvo

No âmbito da ação direta:

- Jovens que frequentem o Ensino Secundário ou Cursos Profissionais de equivalência ao 12º ano.

No âmbito da capacitação:

- Profissionais de saúde e profissionais de educação das escolas intervencionadas.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>.

Recomendamos a consulta do “Documento de suporte para entidades beneficiárias – Manual SIPAFS”, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-manual-sipafs-pdf.aspx>

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€25.000,00 (vinte mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês.

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.6 - locação de espaços
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.6 - equipamento geral
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt especificamente em:

<http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-documento-de-suporte-ao-formulario-financeiro-pdf.aspx>

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

CrITÉRIOS de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Cristina Bastos – Responsável pelo Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Conceição Almeida - Assessora do Programa Nacional para a Saúde Mental

Teresa Goldschmidt - Assessora do Programa Nacional para a Saúde Mental

Membros suplentes:

João Vintém – Técnico Superior do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Miguel Xavier – Diretor do Programa Nacional para a Saúde Mental